



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.987

"Dá denominação de Rua Vereador Leônidas de Souza Lima".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Leônidas de Souza Lima a rua entre as quadras 1 e 2 entre as ruas Azarias Leite e Dr. João Pizzolante no loteamento José Moura do Amaral, Jardim Fabiana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 1º de dezembro de 1992.


Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal